



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Contrato nº 182/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.013488/2026-91

Unidade Gestora: **UFMA**

	Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação Sousândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2ª Edição.
--	--

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sousândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Presidente, WALTER CEZAR NUNES, conforme documentos acostados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no Projeto CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL da **Professora FERNANDA LOPES RODRIGUES**, Coordenadora do Projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução da **Projeto CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de R\$ 299.286,13 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos), **oriundos do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 17017 - SIMEC, firmado entre esta UFMA e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO

5.1. Concluída a execução de todas as etapas do **Projeto CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, visando atuações pedagógicas inclusivas no ensino, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

6.1.1. Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pela sua Coordenador **Professora FERNANDA LOPES RODRIGUES**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSUN nº.156/2011 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

6.1.2. Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21, 8.958/94 e Decreto 7423/2010, em especial o Artigo 7º, bem como Resolução

Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.

b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º-A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;

c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;

d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;

e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;

f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;

g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei n.º 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;

c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;

d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

e) relação de Pagamentos efetuados.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

10.1. A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA
REITOR UFMA

WALTER CEZAR NUNES
Presidente FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA				CNPJ 07.060.718/0001-12
Endereço Rua das Juçaras, nº 28, Qd. 44				Bairro Renascença I
Cidade São Luis	UF MA	CEP 65.075-230	DDD/Telefone 4009 1002	E.A. Privada
Nome do Responsável Walter Cezar Nunes				Cargo Diretor Presidente

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2ª Edição	Período de Execução	
	Início Após publicação no	Término 31/12/2026
	DOU	

Identificação do Objeto

Apoio técnico e estrutural ao desenvolvimento do projeto do curso de extensão CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2ª Edição.

Justificativa

A Educação Infantil é a etapa inicial da Educação Básica, ofertada institucionalmente em creches e pré-escolas sob regulação dos sistemas de ensino. Esses ambientes assumem a função de educar e cuidar de crianças de 0 a 5 anos e devem fazê-lo a partir de princípios que assegurem equidade racial, proteção, acolhimento e garantia de direitos, em consonância com documentos normativos recentes, como a Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

Evidências produzidas pelo Governo Federal demonstram que a qualidade das interações, dos estímulos e das experiências vividas na primeira infância tem impacto direto e duradouro na aprendizagem e no desenvolvimento futuro das crianças.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelece que vínculos afetivos, interações responsivas e ambientes estimulantes são determinantes para o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e motor, reconhecendo a primeira infância como etapa estratégica para as políticas públicas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil (MEC, 2017) reforça essa perspectiva ao definir que as experiências e interações constituem os eixos estruturantes da Educação Infantil, destacando que as crianças aprendem nas relações que estabelecem com adultos, pares e com os contextos socioculturais que habitam.

Essa compreensão também está presente nas avaliações e relatórios de programas federais, como o Criança Feliz/Primeira Infância no [Sistema Único de Assistência Social](#) (SUAS), que mostram que práticas de cuidado sensível, estímulos adequados e ambientes familiares mais responsivos contribuem para melhores indicadores de desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional (Brasil, 2020).

Do mesmo modo, documentos produzidos no âmbito do MEC, como relatórios do [Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa](#) (PNAIC), estudos sobre políticas de alfabetização e cadernos técnicos da Coordenadoria de Educação Infantil do MEC (COEDI/MEC), apontam que dificuldades posteriores de linguagem e alfabetização têm relação direta com a insuficiência de estímulos e interações nos primeiros anos de vida, reforçando a importância da Educação Infantil como etapa essencial para reduzir desigualdades educacionais (Brasil, 2014; 2023).

As produções interministeriais da Estratégia Nacional para a Primeira Infância (ENPI) vão na mesma direção, ao reconhecer que experiências vividas nos primeiros anos - especialmente aquelas marcadas por interações afetivas, estímulos variados e ambientes seguros

- influenciam o desenvolvimento cerebral, a saúde, o comportamento e o desempenho escolar ao longo de toda a vida (Brasil, 2022). Inclusive, documentos do Ministério da Saúde, como o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (Brasil, 2021), evidenciam que alimentação, cuidado e interação são dimensões indissociáveis para o desenvolvimento infantil, reiterando que práticas de cuidado sensível têm efeitos amplos e duradouros.

Essas diferentes produções do Estado brasileiro convergem para uma mesma constatação: a Educação Infantil é uma política estruturante de cuidado e educação, capaz de promover equidade, prevenir desigualdades e fortalecer o desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida. Reconhecer e investir na qualidade das interações e das experiências proporcionadas às crianças pequenas significa, portanto, fortalecer uma agenda de Estado comprometida com o direito ao desenvolvimento pleno e com a garantia de condições de aprendizagem para todas as crianças.

O racismo na Educação Infantil constitui um problema urgente e ainda pouco explorado pela produção científica brasileira.

Evidências do [Núcleo Ciência Pela Infância](#) NCPI (2023) mostram que o racismo estrutural afeta crianças negras desde os primeiros anos, impactando dimensões emocionais, cognitivas, sociais e de saúde. Apesar de sua gravidade, uma revisão realizada pela instituição identificou apenas cinco estudos empíricos sobre racismo e primeira infância entre 4.010 publicações, revelando uma lacuna significativa no campo.

Diante disso, torna-se imprescindível implementar políticas e práticas pedagógicas antirracistas, alinhadas à legislação de proteção à infância e à obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira. No entanto, muitas instituições ainda adotam perspectivas homogeneizadoras que negligenciam a pluralidade étnico-racial, limitam a efetivação das diretrizes legais e reproduzem o pacto da branquitude (Bento, 2022).

A pesquisa "Percepções sobre o racismo no Brasil", divulgada em 2023 pelo Projeto SETA (Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista) em parceria com o Instituto de Referência Negra Peregrum aponta que 38% das pessoas entrevistadas já sofreram racismo em ambientes educativos, sendo 96% negras¹. A pesquisa Panorama da Primeira Infância (2025)² mostra que o racismo é recorrente, com episódios relatados entre crianças de todas as idades e, em mais da metade dos casos, ocorridos em creches e pré-escolas. Isso torna a questão urgente de medidas e ações voltadas para a equidade no espaço educacional.

Neste projeto, entendemos a equidade racial na educação como a adoção de práticas, políticas e organizações institucionais que reconhecem as desigualdades históricas e estruturais que atingem crianças negras e quilombolas, promovendo ações diferenciadas para garantir igualdade real de oportunidades, pertencimento, desenvolvimento e aprendizagem. Tornar esse conceito explícito é condição para sua operacionalização no currículo formativo, no planejamento pedagógico e na gestão escolar.

Essa urgência é ainda mais evidente no Maranhão, onde 74% da população se identifica como preta ou parda (IBGE, 2022) e onde se encontra o segundo maior contingente de quilombolas do país (INEP, 2023). Apesar disso, a presença negra e quilombola segue invisibilizada nas escolas, ainda orientadas por narrativas eurocentradas.

Apesar do reconhecimento legal e científico da centralidade da Educação Infantil, o acesso a ela permanece profundamente desigual no Brasil. Dados recentes do relatório "Panorama do Acesso à Educação Infantil no Brasil"³, da ONG Todos Pela Educação (2025), mostram que em 2024 apenas 41,2% das crianças de 0 a 3 anos estavam matriculadas em creches. Além disso, cerca de 2,28 milhões de crianças nessa faixa etária enfrentam barreiras de acesso – o equivalente a 19,7% do total de crianças de 0 a 3 anos, segundo o mesmo estudo. Entre bebês de até 1 ano, apenas 18,6% têm atendimento, enquanto 24,8% enfrentam dificuldades para frequentar a creche por falta de vagas ou distância das unidades.

Ainda no relatório, se constata que a desigualdade de acesso também se agravou por renda: entre os 20% mais pobres, a cobertura em creches para crianças de 0 a 3 anos é de 30,6%, ao passo que, entre os 20% mais ricos, esse percentual chega a 60%. Observa-se uma ampliação da disparidade social, que saltou de 22 pontos percentuais em 2016 para 29,4 pontos em 2024.

Há também variação regional significativa: conforme apontado no mesmo relatório, a diferença de cobertura entre os estados com maior e menor atendimento de 0 a 3 anos é de 47,1 pontos percentuais. Em 2024, São Paulo atingiu 56,8% de cobertura em creche, enquanto o Amapá registrou apenas 9,7%.

A desaceleração no crescimento de matrículas também é preocupante: segundo dados do Censo Escolar 2024⁴, o aumento entre 2023 e 2024 foi de apenas 1,6%, o menor desde 2007 (excluindo anos pandêmicos). A desigualdade por raça reforça esse quadro: crianças amarelas (42%), brancas (37,3%) e pretas (36,4%) apresentam maior frequência que crianças pardas (30,7%) e indígenas (13,5%).

Esses números evidenciam que as desigualdades de acesso à Educação Infantil têm centralidade racial e revelam riscos profundos para crianças negras e indígenas, que acumulam barreiras estruturais desde a primeira infância (UNICEF, 2010; 2025).

O racismo estrutural (Almeida 2019), institucional e sistêmico afeta desde cedo, se manifestando, entre outros, por meio do viés inconsciente, expresso em baixas expectativas sobre crianças negras, menor oferta de afeto, controle corporal diferenciado, invisibilização estética e cultural, e silenciamento de conflitos raciais. Isso impacta na autoestima, saúde mental, desenvolvimento e permanência escolar das crianças negras. Pesquisas de Cavalleiro (2011), Fazzi (2004), evidenciam esses efeitos.

Ademais, a análise das desigualdades na Educação Infantil exige que se vá além da identificação genérica do racismo estrutural e se examine os mecanismos que o sustentam no cotidiano das instituições. Entre esses mecanismos, destaca-se a branquitude como posição social que organiza referências de normalidade, competência, estética, linguagem e autoridade (Bento, 2022).

Não se trata de uma característica individual, mas de um arranjo histórico e institucional que define quais culturas são legitimadas como universais e quais são tratadas como periféricas. Na prática pedagógica, isso pode se expressar na centralidade de referências eurocentradas, na naturalização de determinados padrões corporais e linguísticos e na ausência de problematização dos privilégios raciais que estruturam o ambiente escolar.

Por isso, o enfrentamento ao racismo na Educação Infantil não pode se restringir à análise de seus impactos sobre crianças negras. É igualmente necessário problematizar a constituição da identidade branca na infância, compreendendo a branquitude como construção histórica e social, estruturada por privilégios racialmente produzidos.

A formação docente proposta por este curso assume que a promoção da equidade racial implica também favorecer a construção de uma identidade branca saudável, ética e antirracista, livre de sentimentos de superioridade e da naturalização de privilégios. Trabalhar essa dimensão desde a primeira infância é condição para romper ciclos de reprodução do racismo e para formar crianças negras e não-negras comprometidas com relações equitativas, respeitosas e democráticas.

Quando não tematizada na formação docente, a branquitude opera de forma silenciosa e quase natural, influenciando expectativas sobre desempenho, modos de cuidado, interpretações de comportamento e decisões curriculares. Por essa razão, enfrentá-la não significa produzir culpabilização individual, mas qualificar a compreensão institucional sobre como privilégios raciais se reproduzem no interior das políticas e das práticas educativas (Bento, 2022).

Uma educação comprometida com a equidade precisa reconhecer esses atravessamentos para que seja possível construir ambientes verdadeiramente inclusivos desde a primeira infância de forma que todas/os as/os atrizes/atores do ambiente escolar sejam promotoras/es de ações antirracistas.

A literatura especializada aponta que o enfrentamento desse viés exige formação crítica continuada, autoavaliação institucional, protocolos de intervenção, observação qualificada das interações e criação de ambientes pedagogicamente intencionais e antirracistas. Diante desse cenário, torna-se imprescindível relacionar a Educação Infantil com os marcos legais da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Os dados apresentados no painel Diagnóstico Equidade, produzido pelo MEC (Brasil, 2024), evidenciam desafios significativos na oferta de formação docente voltada à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) nas redes municipais de ensino. A média do índice de formação é de 20,4, com mediana de 13,0, valores que indicam um nível relativamente baixo de institucionalização das ações formativas nessa área. Embora haja casos pontuais com pontuação elevada, a distribuição dos resultados demonstra que a maioria das redes apresenta níveis reduzidos de investimento em processos formativos voltados à implementação da Lei nº 10.639/2003.

Outro dado relevante refere-se à realização de atividades formativas recentes. Apenas 48,1% das secretarias municipais promoveram, nos últimos doze meses antes da consulta, ações como palestras, oficinas, seminários ou cursos de curta duração sobre ERER e ensino de história e cultura afro-brasileira. Isso significa que mais da metade das redes municipais não desenvolveu, no período, nenhuma atividade voltada à formação de profissionais da educação sobre essa temática, o que revela fragilidades na continuidade e na institucionalização das políticas de formação docente.

Quando se observa a oferta de cursos de formação continuada com carga horária mínima de 30 horas, considerados

processos formativos mais estruturados, o cenário torna-se ainda mais preocupante. Os dados indicam que 54,6% das secretarias não ofertaram nenhum curso dessa natureza para diretores, e 53,6% não ofertaram cursos para professores, desde a promulgação da Lei nº 10.639/2003. Entre as redes que realizaram alguma oferta, a maioria concentrou-se na faixa de 1 a 5 cursos, enquanto percentuais muito reduzidos registram ofertas mais amplas, entre 6 e 10 cursos ou mais de 10 cursos ao longo desse período.

Esse conjunto de informações revela que a formação docente em ERER ainda ocorre de maneira pontual e pouco sistemática, não se configurando, em grande parte das redes municipais, como uma política permanente de formação continuada. Tal cenário evidencia um dos principais entraves para a efetiva implementação da legislação que institui a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica. Assim, os dados reforçam a necessidade de ampliação e fortalecimento de políticas públicas de formação docente que assegurem condições institucionais para a implementação qualificada da educação das relações étnico-raciais nas escolas.

Desde a promulgação da Lei nº 10.639/03, diferentes estratégias têm sido acionadas por organizações da sociedade civil, instituições educacionais e poder público visando efetivar suas determinações. Sua implantação é uma decisão política, com implicações pedagógicas e curriculares que forçam as instituições de ensino a avaliarem marcos conceituais e paradigmas epistemológicos, que subsidiam sua prática.

Ao fazê-lo, posicionam-se na trincheira da luta antirracista, rompendo com o silêncio, enquanto ritual pedagógico a favor do preconceito, da discriminação racial e do racismo (Cavaleiro, 2000; Gomes, 2011). O êxito disso requer que as discussões acima pontuadas, sejam problematizadas nas instâncias onde se formam as(os) professoras(es), fato que foi considerado quando da elaboração da Resolução CNE/CP 01/2004.

As instituições de formação docente, então, devem caminhar na construção de uma epistemologia antirracista, aforreferenciada, a partir do contexto diaspórico, opondo-se à epistemologia racista que tem sido constatada na forma de falar do Outro – negro e negra – em sua forma de ser e estar no mundo. Isso porque o enfrentamento do racismo estrutural demanda a construção de um referencial teórico-metodológico, assentado em um compromisso político com a denúncia do racismo, bem como do preconceito e da discriminação, forjando um modo diferenciado de produção de saberes em um espaço historicamente elitista, racista e misógeno (Cardoso; Raske, 2014).

A formação docente – inicial e continuada – é, desse modo, vetor fundamental de mudança, viabilizando a produção de conhecimentos e a qualificação de práticas. A omissão docente diante das questões raciais impacta diretamente no desempenho escolar de crianças negras, reforçando a necessidade de ressignificação do ato pedagógico (Dias, 2007; 2011).

No contexto da Educação Infantil, essa demanda se intensifica. Essa formação precisa abordar subjetividades atravessadas pelo racismo – expectativas reduzidas, negação de cuidado, ausência de referências positivas – e considerar desigualdades socioeconômicas, organização dos espaços escolares, práticas pedagógicas inclusivas, recursos didáticos, diagnósticos institucionais e clima escolar (Brasil, 2009; UNESCO, 2012; Rosemberg, 2011).

Deve, ainda, incluir estratégias pedagógicas que possibilitem às crianças brancas reconhecerem a diversidade racial como valor, desenvolverem empatia, senso de justiça e responsabilidade social, compreendendo-se como parte ativa na construção de uma sociedade antirracista.

Embora exista um conjunto consistente de legislações que reformularam a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96 e estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER, ainda é evidente que sua implementação permanece limitada. As iniciativas desenvolvidas até o momento continuam dispersas e, em grande parte, reduzidas a ações isoladas, frequentemente concentradas no mês de novembro e desvinculadas de um planejamento pedagógico contínuo e estruturado.

A Lei nº 10.639/2003 ultrapassa a simples revisão curricular. Implica compromissos concretos com a aprendizagem de crianças e estudantes negros, exige articulação entre União, estados e municípios, estimula políticas indutivas e propõe caminhos para consolidar ações permanentes de justiça racial na educação.

Ao ser integrada à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), consolida-se um movimento nacional de cooperação entre os entes federados voltado ao enfrentamento do racismo estruturante que atravessa a educação brasileira e se expressa nos indicadores de desempenho, nas trajetórias escolares e nas oportunidades formativas.

Nesse contexto, a PNEERQ não se limita à dimensão normativa ou declaratória, mas estabelece diretrizes que demandam implementação efetiva nos sistemas de ensino, articulando cooperação federativa, indução de ações formativas e consolidação das Diretrizes Curriculares Nacionais da ERER e da Educação Escolar Quilombola. Ao definir metas relacionadas à qualificação profissional, ao fortalecimento das capacidades institucionais e à criação de mecanismos estruturados de enfrentamento ao racismo nas escolas, a política orienta intervenções concretas capazes de transformar práticas pedagógicas, culturas institucionais e condições de oferta educacional em todo o território nacional.

O curso aqui apresentado se propõe a fortalecer capacidades institucionais nas redes municipais, apoiar a revisão de projetos político-pedagógicos, fomentar protocolos de enfrentamento ao racismo e ampliar o diálogo com os territórios. Nesse sentido, alinha-se aos eixos estruturantes da PNEERQ ao contribuir para a consolidação de práticas antirracistas sistemáticas, e não episódicas, desde a Educação Infantil.

Por fim, a formação proposta pode ser compreendida como instrumento estratégico de implementação da política nacional, ao traduzir seus princípios em ações pedagógicas concretas, promovendo justiça racial desde os primeiros anos de vida e enfrentando, de maneira crítica e estruturada, as bases institucionais que sustentam desigualdades históricas no campo educacional.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

3 - EQUIPE DO PROJETO

Nome	CPF + Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFMA, Externo ou estudante externo)	Função no projeto	Descrição sucinta das atividades que irá desenvolver no projeto
Fernanda Lopes Rodrigues	003.669.183-62 1646061	Docente UFMA	Coordenadora	Coordenar todas as ações do projeto, desde a sua concepção à finalização do curso.
Thiago Lima dos Santos	024.926.783-77 1258231	Docente UFMA	Assessor de Tecnologias	Apoiar pedagogicamente e tecnicamente a integração das tecnologias digitais no desenvolvimento do projeto.

José Alberto Pestana Chaves	275.273.603-72 2243419	Docente UFMA	Designer instrucional	Estruturar pedagogicamente os conteúdos e atividades do curso na modalidade EaD.
Patrícia Rodrigues Freitas	008.883.093-41 3432759	Docente UFMA	Supervisora	Orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação aos conteúdos dos módulos e atividades a serem executadas.
Antonio Higor Gusmão dos Santos	057.930.103-60 3289897	Docente UFMA	Formador	Planejar e avaliar as atividades de formação. Realizar a gestão acadêmica da turma.
Aldenora Resende dos Santos Neta	011.042.593-62 3903228	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Raquel Gonçalves Dantas	007.396.564-22	Técnica UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Raimundo Nonata da Silva Machado	417.962.253-04	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Luanda Martins Campos	939.975.403-06	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.

José Angelo Cordeiro Mendonça	432.277.833-04 1194729	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
José de Arimatéia Abreu	278.459.233-20 2223665	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Evanleide de Fátima Almeida Gusmão	034.240.253-64	Discente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Walquiria Costa Pereira	009.457.753-69	Técnica UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Soraia Lima Ribeiro de Sousa	019.040.233-47	Docente UFMA	Professor pesquisador	Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador.
Ana Caroline Pires Miranda	968.348.703-34 1997105	Docente UFMA	Tutor	Acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber.
Dayane de Fátima Pereira	730.475.703-53 3423788	Docente UFMA	Tutor	Acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber.
Victoria Maria Aquino da Silva	604.175.643-17	Discente UFMA	Tutor	Acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber.
Matheus da Silva Lopes	069.582.283-75	Técnico UFMA	Intérprete de libras	Atendimento das necessidades de cursistas surdos, usuários da Libras como primeira língua.

Walquiria Pereira da Silva Dias	023.527.573-55	Técnico UFMA	Intérprete de libras	Atendimento das necessidades de cursistas surdos, usuários da Libras como primeira língua.
Carlos Benedito Rodrigues da Silva	720.758.998-00	Docente UFMA	Palestrante	Contextualizar a proposta formativa, aprofundar reflexões sobre a temática.

RESUMO EQUIPE		
VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL

DOCENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES DA UFMA	20	100 %
EXTERNOS	00	00 %
TOTAL	20	100 %

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Definição da Equipe Pedagógica e Administrativa	Gestores e professores	10	Mês 01	Mês 01
02	02	Reuniões com a equipe pedagógica e administrativa - Organização de trabalhos	Reunião	03	Mês 01	Mês 01
03	03	Planejamento das aulas e conteúdos	Reunião	02	Mês 01	Mês 01
04	04	Seleção de tutores e cursistas	Tutores e alunos	311	Mês 02	Mês 02
05	05	Período de cadastro de tutores e formação de tutores	Dia	20	Mês 02	Mês 02
06	06	Período de matrículas de cursistas no curso	Dia	10	Mês 02	Mês 02
07	07	Reunião com a equipe pedagógica e administrativa	Reunião	01	Mês 02	Mês 02
08	08	Realização do curso - oito módulos	Módulo	08	Mês 03	Mês 08
09	09	Avaliação interna de meio-termo	Reunião	01	Mês 06	Mês 06
10	10	Reunião com a equipe pedagógica e administrativa e avaliação interna final	Reunião	01	Mês 08	Mês 08
11	11	Elaboração e envio do relatório final para o MEC	Dia	10	Mês 09	Mês 09
12	12	Envio de prestação de contas e documentos	Dia	16	Mês 09	Mês 09
13	13	Emissão dos certificados	Dia	01	21.12.2026	21.12.2026

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)	Total Contratante (R\$)
Código	Especificação		
33.90.36	PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA	132.100,00	132.100,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.420,00	26.420,00
33.90.39	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (Combustível)	3.108,30	3.108,30
33.90.14	DIÁRIAS	90.450,00	90.450,00
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO	27.207,83	27.207,83
	Total Geral	299.286,13	299.286,13

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. REMUNERAÇÃO PESSOAL ADMINISTRATIVO E PROFESSORES

PROFISSIONAIS	QUANDIDADE DE PESSOAS	MESES / HORA	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
Oficineiro / oficina - RPA	24	01	600,00	14.400,00
Administrador do AVA - RPA	01	08	2.450,00	19.600,00
Assessor das Tecnologias Educacionais Digitais - RPA	01	08	2.450,00	19.600,00
Intérprete de Libras - RPA	02	04	2.450,00	19.600,00

Audiodescritor – RPA	01	06	2.450,00	14.700,00
Secretário – RPA	01	08	2.450,00	19.600,00
Designer Instrucional – RPA	01	08	2.450,00	19.600,00
Palestrante – RPA	02	5 h / palestra	2.500,00	5.000,00
TOTAL				132.100,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (20%)				
Profissionais	Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiros/Oficinas	Oficinas	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
Palestrante	Palestra	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
01 Administrador do AVA	Mês	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00

01 Secretário de Curso	Mês	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
01 Audiodescritor	Mês	06	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
01 Assessor das Tecnologias Educacionais Digitais	Mês	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
01 Designer Instrucional	Mês	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
02 Intérpretes de Libras	Mês	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
TOTAL				R\$ 26.420,00

6.2 DIÁRIAS CIVIS

Descrição do item despesa	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Diárias	Unid.	270	335,00	90.450,00
SUB TOTAL				90.450,00

6.3 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - COMBUSTÍVEL

Descrição do item despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Despesas com combustível (Atividades de monitoramento do projeto em municípios no estado)	Litro	478,2	6,50	3.108,30
SUB TOTAL				3.108,30

6.4 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
Publicação Impressa de material didático ERER	Unid.	200	70,00	14.000,00
Projeto Gráfico, Editoração e Revisão	Unid.	01	6.000,00	6.000,00
Despesas Operacionais e Administrativas – Fundação de apoio	Unid.	01	27.207,83	27.207,83
TOTAL				47.207,83

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) R\$ 299.286,13 CONTRATANTE

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

WALTER CEZAR NUNES

Diretor Presidente FSADU

9. APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

São Luis, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Reitor

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 15/07/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELI MUNIZ, Diretor(a)**, em 24/07/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SANTOS RIBEIRO, Técnico Administrativo em Educação**, em 24/07/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1999003** e o código CRC **12872588**.

Referência: Processo nº 23115.013488/2026-91

SEI nº 1999003

Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Graduação,em Regime de 40 horas. Data da Assinatura: 16/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - LocadoraTHAYNÁ PEREIRA DA COSTA.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 126/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ROSILENE MOREIRA DE ARAÚJO. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 023/2024, homologado por meio da Portaria nº 529, de 26 de março de 2025; Publicada no DOU em 27/03/2025. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado.Data da Assinatura: 21/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - LocadorROSILENE MOREIRA DE ARAÚJO.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 122/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ALFREDO SILIE LEON. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1402, de 02 de julho de 2026, Publicada em 03/07/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado. Data da Assinatura: 21/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador ALFREDO SILIE LEON.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 125/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ROSEANNY MELO DE BRITO. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1471, de 08 de julho de 2026, publicada em 10/07/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado. Data da Assinatura: 21/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador ROSEANNY MELO DE BRITO.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 124/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LUCAS ALVES BANDEIRA. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1402, de 02 de julho de 2026, Publicada em 03/07/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Graduação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador LUCAS ALVES BANDEIRA.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 120/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ESTÉFANO BENTES GOMES. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1419, de 02 de julho de 2026, Publicada em 03/07/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Classe A, em Regime de 40h, Titulação Exigida: Mestrado. Data da Assinatura: 21/07/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador ESTÉFANO BENTES GOMES.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.062993/2024-14. Pregão Nº 90008/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB/DF. Contratado: 50.525.947/0001-94 - MFAS COMERCIO PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra e materiais/equipamentos necessários para a prestação dos serviços continuados de pessoal - coletores de resíduos de serviços de saúde e motoristas manipuladores para transporte dos resíduos de serviços de saúde gerados nas dependências da Universidade de Brasília em seus Campi de Brasília, Ceilândia, Gama e Planaltina, bem como em suas unidades dispersas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2028. Valor Total: R\$ 1.175.056,32. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO. Processo: 23106.071468/2026-43. Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e AQUAFAN ESCOLA DE NATACAO LTDA (CNPJ nº 29.655.190/0001-67). Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 21/07/2026 a 20/07/2031. Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) , Sr. Renato Dourado Lacerda (representante legal da empresa) e Sra. Maria Daniella Monteiro Valejo (representante legal da empresa)

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 177/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026
RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVA DE TÍTULOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR - PROCESSO Nº 23106.106858/2024-80
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:
Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Unidade Acadêmica: Faculdade de Planaltina / Edital de Abertura nº 27/2026 / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro reserva / *Classe, Denominação e Regime: A, Assistente e Dedicação Exclusiva / Área: Antropologia.
*Conforme disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.

Ampla Concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Rafael Moreira Serra da Silva	9,08
2º	Tatiana de Lourdes Massaro	9,05
3º	Olavo de Souza Pinto Filho	8,53
4º	Francisco Octavio Bittencourt de Sousa	8,34
5º	Maria Virgínia Ramos Amaral	8,09

PETERSON GÓES SILVA
Decano de Gestão de Pessoas

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Processo: 23106.037088/2023-37
1º PARCEIRO: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.038.174/0001-43.
2º PARCEIRO: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.704.510/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência, suplementar o valor e alterar o plano de trabalho do Convênio firmado entre a Universidade de Brasília e TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. em 02/08/2023, visando à execução e ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado "Projeto de pesquisa e desenvolvimento de instrumentação eletrônica e de ferramentas de computação em nuvem para sistemas de pesagem".
Assinatura: 20/07/2026
Vigência: De 02/08/2026 a 02/08/2028
Valor: R\$2.596.571,76 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

EXTRATO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (APPD&I)
Nº do Processo: 23106.109936/2025-89
1º PARCEIRO: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.038.174/0001-43.
2º PARCEIRO: VALE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.592.510/0001-54.
3º PARCEIRO (FUNDAÇÃO DE APOIO): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 37.116.704/0001-34.
Objeto: Constitui objeto deste ACORDO DE PARCERIA o estabelecimento das condições para a mútua cooperação entre os partícipes visando a execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado "Prospecção e Desenvolvimento de rotas biotecnológicas para biocimentação".
Fundamentação Legal: Art. 9º da Lei nº 10.973 de 2004.
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2029.
Valor total: R\$ 1.820.550,80 (Um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.013488/2026-91. Dispensa Nº 238/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Contratação de fundação de apoio a ufma objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução da projeto curso de aperfeiçoamento em educação para as relações étnico-raciais na educação infantil.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 299.286,13. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 147/2024. Nº Processo: 23115.013217/2024-73. Dispensa. Nº 361/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato para a data de 30 de novembro de 2026.. Vigência: 20/07/2026 a 30/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 121.398,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 265/2024. Nº Processo: 23115.035848/2024-43. Dispensa. Nº 413/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valor do contrato no montante de r\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor total de r\$ 790.720,00 (setecentos e noventa mil setecentos e vinte reais) para r\$ 966.170,00 (novecentos e sessenta e seis mil cento e setenta reais), e a prorrogação de vigência para 06 de abril de 2027.. Vigência: 20/07/2026 a 06/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 966.170,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 195/2024. Nº Processo: 23115.031699/2024-43. Dispensa. Nº 398/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o remanejamento de valores entre rubricas orçamentárias e a inclusão de metas no cronograma físico-financeiro, sem ocorrer qualquer alteração do valor global do contrato.. Vigência: 17/07/2026 a 09/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.453.512,39. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 16/2026. Nº Processo: 23115.001279/2026-02. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 08.597.004/0001-00 - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS (IMESC). Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação da cláusula primeira do objeto do acordo de cooperação técnica e do item descrição do objeto do plano de trabalho do citado acordo, onde se lê: "evento acadêmico anual que ocorre nas dependências da universidade federal do maranhão.", leia-se: "evento acadêmico bienal que ocorre nas dependências da universidade federal do maranhão.". Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2026).

